

INSTRUÇÃO NORMATIVA CN-SESI Nº 0005/2025

Dispõe sobre o Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria – CN/SESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

Considerando o art.º 23 do Regulamento do SESI, que reza caber ao Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, a representação deste oficialmente e a responsabilidade pelos seus atos de gestão e administração;

Considerando o art. 1º, II, alínea “k” e art. 3º, II, alínea “a” do Regimento Interno do Conselho Nacional do SESI (Res. SESI/CN n.º 0080/2018);

Considerando o Mapa Estratégico do Conselho Nacional do SESI – horizonte 2024-2026, aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 0001/2025;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0041/2024, que alterou a estrutura organizacional e estabeleceu a criação de uma Gerência de Integridade subordinada ao Conselho Nacional do SESI e administrativamente à Presidência do CN-SESI;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0042/2025, que atualizou o Programa de *Compliance* e de Integridade do Conselho Nacional do SESI;

Considerando que o CN-SESI orienta sua atuação pelos direitos humanos, pela valorização dos trabalhadores e pela promoção de ambiente íntegro, inclusivo e respeitoso, vedadas práticas discriminatórias e condutas incompatíveis com a dignidade da pessoa humana;

Considerando, no que for aplicável, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/2015, a Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), o Código Penal, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Regulamento para Contratações e Alienações (RCA), a Resolução CN-SESI nº 0041/2024, a Resolução CN-SESI nº 0042/2025, sem prejuízo de outras aplicáveis;

Considerando a necessidade de atualização do Código Ética e Conduta às normas atuais e à nova realidade do CN;

Considerando o Parecer nº 0139/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, consignado no processo CN nº 0366/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria – CN/SESI, nos termos do Anexo Único a este normativo.

Art. 2º Este Código integra o Programa de *Compliance* e Integridade do CN-SESI, Resolução CN-SESI nº 0042/2025.

Parágrafo Primeiro. Compete à GEINT sua guarda, promoção, monitoramento e proposição de melhorias, com reporte periódico à alta administração e realização de treinamentos e ações de comunicação.

Parágrafo Segundo. As políticas, normas e procedimentos que compõem o Sistema de Ética são referenciados por seus títulos oficiais e deverão ser publicados e divulgados em página institucional dedicada, com controle de versão e atualização sob responsabilidade da GEINT.

Art. 3º Os procedimentos de prevenção, detecção, apuração e consequências, incluídas medidas educativas, corretivas e métodos adequados de solução de conflitos, constarão de norma específica, a ser editada e divulgada, observada a legislação pertinente, em até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Parágrafo Único. Até a edição do normativo previsto no caput, aplicam-se provisoriamente as orientações jurídicas e normativos atualmente vigentes sobre a matéria, no que couber e desde que compatíveis com esta norma e com a legislação aplicável.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 003/2018.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHO NACIONAL DO SESI

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do SESI é um documento orientador, de caráter preventivo, com regras que auxiliam a uniformizar e disseminar comportamentos esperados pela instituição.

Este importante instrumento, que faz parte do Programa de Compliance e Integridade, visa fortalecer a cultura corporativa ética e transparente. As informações aqui contidas devem orientar e esclarecer dúvidas, tornando as decisões do dia a dia seguras e aderentes aos princípios corporativos expressos na missão, visão e valores do Conselho.

PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

O Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do SESI compõe um dos pilares do Programa de Compliance e Integridade. Neste guia encontram-se as principais informações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas pelo Conselho Nacional do SESI.

Com a atualização do Programa de Compliance e Integridade do CN-SESI, foi necessária a revisão deste normativo, visando a reorganização dos conceitos e diretrizes que devem orientar o processo de trabalho do Comitê de Ética e dos trabalhadores do Conselho, bem como a edição de uma série de políticas apropriadas à gestão para que possamos criar um ambiente institucional cada vez mais digno, agradável, produtivo, participativo, com respeito às ideias e às iniciativas.

A atualização deste normativo vem ao encontro do aprimoramento do sistema de governança do CN-SESI para acompanhar a jornada de melhoria contínua e orientar a tomada de decisões de acordo com os valores da instituição, mas acima de tudo sirva como uma referência de consulta para os trabalhadores e parceiros.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Este normativo foi elaborado com base nos valores estabelecidos para a atuação do Conselho Nacional do SESI em suas relações internas e externas. A ética, em especial, tem relevante papel na construção de uma cultura organizacional íntegra e transparente, imprescindível para a credibilidade da instituição e pela qual zelamos em nossa rotina de trabalho.

O Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do SESI se aplica a todos os trabalhadores, estagiários, jovens aprendizes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

O conjunto de regras e condutas aqui determinadas refletem nosso compromisso em cooperar com o desenvolvimento e fortalecimento da cultura ética em toda forma de prestação de serviço ao público.

Além deste Código de Ética e Conduta, há uma série de políticas específicas que detalham os temas aqui tratados e devem ser cumpridas em sua integralidade.

MISSÃO, VISÃO DE FUTURO, PROPÓSITO E VALORES DO CONSELHO NACIONAL DO SESI

MISSÃO: Exercer suas funções regulamentares de uma forma articulada e inovadora para agregar valor ao SESI.

VISÃO DE FUTURO: Ser reconhecido como ator relevante e promotor de soluções para o SESI.

PROPÓSITO: Gerar valor para o SESI estimulando a educação e a qualidade de vida do trabalhador.

VALORES:

Ética profissional

- Ter comportamentos alinhados às diretrizes institucionais;
- Guardar sigilo das informações institucionais;
- Evitar comportamentos que tragam prejuízo à imagem e saúde do colega ou ao clima organizacional;
- Praticar a coerência entre o discurso e as ações.

Responsabilidade e comprometimento

- Comprometer-se com a definição e cumprimento dos prazos;
- Zelar pelo patrimônio da instituição;
- Construir um ambiente de confiança nas relações interpessoais e nos processos;
- Engajar-se com o propósito institucional.

Inovação

- Buscar o aprendizado e o aperfeiçoamento contínuo de pessoas e processos;
- Estimular ou propor ideias que contribuam para o crescimento institucional;
- Agregar soluções para o aumento da produtividade da instituição.

Comunicação clara e precisa

- Buscar e compartilhar informações relevantes para o desempenho das atividades;
- Promover relação próxima entre as equipes e com outras instituições;
- Facilitar o acesso às informações institucionais.

Valorização das pessoas

- Acolher a diversidade de ideias, culturas e crenças;
- Promover a capacitação técnica dos trabalhadores;
- Estimular o cuidado com a saúde mental e a qualidade de vida dos trabalhadores.

CONDUTAS ESPERADAS

As ações do Conselho Nacional são pautadas pela transparência e integridade, por isso esperamos as seguintes condutas:

- a. Seja íntegro, respeitando as leis, e normas institucionais, tais como a Política de Integridade e o Programa de Compliance e Integridade do Conselho;
- b. Respeite a diversidade principalmente nos aspectos de raça, etnia ou cor, sexo, gênero, orientação sexual, ou identidade e expressão de gênero, idade, religião, deficiência, aparência física, opinião política, origem geográfica ou condição socioeconômica;
- c. Seja imparcial nas informações e decisões, evitando favorecer ou prejudicar pessoas em detrimento dos interesses do Conselho;
- d. Seja assíduo, pontual, cumpra a jornada de trabalho e realize as atividades de seu cargo;
- e. Siga as orientações e determinações de seus superiores hierárquicos, exceto aquelas em desacordo com a legislação e normas;
- f. Leve ao conhecimento dos superiores hierárquicos ou registre nos mecanismos de ética, qualquer indício de irregularidade de que tiver ciência;
- g. Esteja atento às suas próprias atitudes e falas, buscando aprender e evitar comportamentos que possam ser interpretados como micro agressões, promovendo um espaço de respeito e sensibilidade;
- h. Atue de forma colaborativa e solidária com foco na missão, propósito, valores e visão de futuro, evitando situações em que possa haver conflito entre interesses pessoais e os do Conselho;
- i. Aja de forma comprometida com a preservação do meio ambiente, buscando práticas sustentáveis em todas as suas atividades profissionais;
- j. Zele pela lisura e isonomia dos procedimentos licitatórios;
- k. Contribua para melhorias do clima organizacional, sempre pautado na cordialidade, na transparência, no respeito aos colegas e na valorização de opiniões e atitudes colaborativas, incentivando um ambiente de trabalho participativo, justo, digno, saudável e livre de assédio e de discriminação;
- l. Utilize o nome, marca, imagem e recursos do Conselho Nacional do SESI apenas em benefício da instituição e do trabalho;
- m. Utilize de forma responsável os programas e equipamentos da instituição;
- n. Guarde reserva sobre documentos e informações de que tenha conhecimento, independente do meio de recepção ou veiculação;

- o. Tenha cuidado ao tratar dados pessoais, lembrando que estes pertencem ao titular e que se deve observar a legislação pertinente e procedimentos próprios na operação diária;
- p. Aja com responsabilidade, respeito e integridade no ambiente digital e no uso de dados, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes, zelando pela segurança e privacidade das informações do Conselho Nacional, evitando a disseminação de conteúdos prejudiciais ao Conselho Nacional do SESI;
- q. Assuma seus erros;
- r. Busque o diálogo com seus pares e gestores antes de decidir por utilizar o canal de relatos; e
- s. Leia e se mantenha atualizado sobre as normas internas.

CONDUTAS NÃO TOLERADAS

O Conselho Nacional do SESI não tolera as seguintes condutas:

- a. Discriminar, assediar, desqualificar, intimidar e constranger qualquer pessoa em função de raça, etnia ou cor; sexo, gênero, orientação sexual, ou identidade e expressão de gênero; idade; religião; deficiência; aparência física; opinião política; origem geográfica; condição socioeconômica, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais;
- b. Apresentar-se ao serviço embriagado ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;
- c. Agredir física ou moralmente qualquer pessoa dentro das dependências do Conselho Nacional ou em outros locais, quando estiver a serviço;
- d. Usar as instalações do Conselho para realizar tarefas profissionais alheias às suas atividades profissionais, salvo se estiver previamente autorizado;
- e. Fraudar atestado médico, registro de ponto ou qualquer outro documento de interesse do Conselho;
- f. Promover atividade de natureza político-eleitoral no local de trabalho;
- g. Utilizar o nome do Conselho Nacional para atividade de natureza político-eleitoral;
- h. Comportar-se de forma a criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil;
- i. Divulgar, em qualquer meio físico ou digital, incluindo redes sociais, informações, opiniões ou ações que afetem negativamente a imagem do Conselho;
- j. Nomear, designar ou contratar diretamente, para trabalhar no Conselho, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de gestores ou dos conselheiros, efetivos e suplentes do órgão colegiado;

- k. Contratar pessoa jurídica, cuja pessoa administradora ou sócia seja conselheiro, colaborador do Conselho Nacional ou qualquer um de seus familiares até terceiro grau;
- l. Solicitar, receber ou oferecer favores, doações, serviços ou pagamentos para influenciar uma decisão, obter uma vantagem indevida ou manter negócios em razão das atribuições do cargo/função que desempenhe;
- m. Atuar para pressionar, coagir, retaliar, punir ou prejudicar aqueles que comprovadamente de boa-fé apresentaram comunicação ou denúncia de prática de crimes, atos de improbidade, violação de normas e/ou leis ou qualquer outro ato ilícito.
- n. Divulgar e utilizar informações privilegiadas que possam configurar vantagem indevida;
- o. Produzir ou divulgar informação falsa no âmbito de suas competências profissionais;
- p. Compartilhar, divulgar, armazenar qualquer dado ou informação aos quais se tenha acesso fora de suas competências profissionais ou sem a devida autorização;
- q. Falar em nome do CN-SESI ou fazer comentários sobre a instituição junto à imprensa, sem autorização;
- r. Vender, emprestar ou ceder bem patrimonial do CN-SESI a qualquer pessoa;
- s. Utilizar bem patrimonial para fins pessoais;
- t. Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outros;

RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO

Os relacionamentos institucionais e ações de representação e influência, deve-se:

- a. Pautar pelas diretrizes da Política de Integridade do Conselho Nacional do SESI;
- b. Manter um diálogo transparente e acessível, disponibilizando, por suas lideranças e trabalhadores autorizados, informações de interesse institucional;
- c. Pautar-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes dos trabalhadores;
- d. Pautar a sua relação com fornecedores pelo respeito, pela cordialidade e pela transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido;
- e. Atuar de modo que o relacionamento íntegro com instituições parceiras fortaleça os objetivos, as estratégias e as competências técnicas, trazendo possibilidades de crescimento institucional;

- f. Manter com os veículos de comunicação um relacionamento baseado no respeito, cooperando com o dever de bem informar à sociedade;
- g. Manter um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservando a confidencialidade das informações pertinentes ao Conselho e a seus fornecedores;
- h. Estabelecer parcerias preservando a imagem e os interesses do Conselho Nacional do SESI;
- i. Não permitir que os integrantes aceitem ou ofereçam empréstimos, serviços e tratamentos especiais de qualquer espécie, pagamentos indevidos ou irregulares que possam configurar propina ou suborno;
- j. Não utilizar os recursos (financeiros, espaços, equipamentos e imagem) do Conselho Nacional do SESI para objetivos alheios às finalidades institucionais;
- k. Não tolerar qualquer relação comercial ou institucional que configure ato criminoso, ilícito, corrupção, lavagem de dinheiro ou fraude; e
- l. Observar os princípios éticos, de integridade e as regras de conduta estabelecidos neste Código;

RELAÇÕES COM FORNECEDORES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

O Conselho Nacional do SESI se relaciona com seus fornecedores a partir de práticas legais, profissionais e eficientes, buscando a excelência dos resultados, e o fiel cumprimento do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA).

O Conselho Nacional do SESI deve selecionar e contratar fornecedores tendo como base as necessidades da instituição, bem como pautar sua relação com fornecedores pelo respeito, pela cordialidade e pela transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido

Quando contratamos serviços e produtos, esperamos que as empresas e seus representantes:

- a. Cumpram suas obrigações legais;
- b. Tenham práticas sustentáveis e responsáveis;
- c. Não discriminem, nem assediem, em razão de raça, etnia ou cor; sexo, gênero, orientação sexual, ou identidade e expressão de gênero; idade; religião; deficiência; aparência física; opinião política; origem geográfica; condição socioeconômica, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais;
- d. Jamais utilizem de mão de obra infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- e. Protejam os dados pessoais de seus clientes, trabalhadores e parceiros de negócios;
- f. Não possuam em seu quadro societário conselheiros, trabalhadores ou familiares até terceiro grau;

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

O Conselho Nacional do SESI adota a mediação de conflitos como conduta institucional, que deve ser exercida por seus gestores (coordenador, gerente, superintendente, chefe de gabinete). O objetivo é valorizar a solução consensual, humanizada, focada no diálogo e nas pessoas para fortalecer as relações profissionais com confiança e melhorar o clima organizacional. Para isso, deve-se:

- a) Identificar local adequado para o diálogo;
- b) Promover a comunicação clara e aberta;
- c) Praticar a escuta ativa, permitindo que as partes exponham seus pontos de vista;
- d) Buscar, conjuntamente, identificar a melhor solução para sanar o conflito;
- e) Agir de forma receptiva, com neutralidade e isenção;
- f) Pactuar regras de convivência no ambiente de trabalho, quando for o caso; e
- g) Promover reuniões de feedback, sempre que necessário.

O Conselho Nacional do SESI dispõe de alguns canais para você registrar suas manifestações, são eles:

- a) Qualquer instância que se sinta mais confortável;
- b) Comitê de Ética, por meio do Canal de Relatos, disponível na intranet; e
- c) Ouvidoria, pelo e-mail ouvidoria.cn@cnsesi.com.br;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além deste Código de Ética e Conduta, há uma série de normativos específicos que detalham os temas aqui tratados, tais como a Política e o Programa de Compliance e Integridade; o Regimento Interno do Comitê de Ética; o Regimento Interno da Ouvidoria; entre outros documentos pertinentes.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade competente.

O Conselho Nacional deve fazer referência expressa a este Código no momento das contratações de novos trabalhadores, estagiários, jovens aprendizes e das empresas prestadoras de serviços, devendo requerer destes o seu fiel cumprimento.

O descumprimento dos dispositivos contidos neste Código por funcionário de empresa prestadora de serviços deverá ser informado ao seu empregador e à autoridade competente.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e comprehendi o Código de Ética e Conduta do Conselho Nacional do SESI em sua totalidade e comprometo-me a seguir todas as orientações nele estabelecidas. Estou ciente de que minha conduta deve se pautar pelos mais altos padrões éticos e profissionais, explicitados neste Código, e estou consciente da minha responsabilidade em respeitá-lo, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento. Este Termo de Compromisso passa a fazer parte do meu Contrato de Trabalho.

Brasília (DF), _____ de _____. de _____. .

Nome, Assinatura e cargo

GLOSSÁRIO

Assédio moral: Violação da dignidade de outra pessoa por meio de conduta abusiva e reiterada, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho.

Assédio sexual: Conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física realizada por quaisquer meios ou ambientes.

Assédio religioso: Constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Conflito de interesses: Situação na qual interesses pessoais, financeiros ou profissionais podem influenciar ou parecer influenciar decisões, ações ou julgamentos de maneira a comprometer sua objetividade, ética ou integridade e comprometer o interesse coletivo.

Discriminação: Distinção, exclusão, restrição ou preferência em função de raça, etnia ou cor; sexo, gênero, orientação sexual, ou identidade e expressão de gênero; idade; religião; deficiência; aparência física; opinião política; origem geográfica; condição socioeconômica, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais.

Ética: é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Estagiário: alguém que trabalha em uma empresa para começar a desenvolver atividades relacionadas a sua área de formação. O estagiário tem responsabilidades e carga horária definida em um termo de compromisso assinado entre ele, empresa e instituição de ensino.

Favorecimento: circunstância em que se obtêm ou se oferecem vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedor: pessoa física e jurídica contratada para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

Hierarquia: graduação das diferentes categorias de funcionários ou membros de uma organização.

Jovem aprendiz: forma de contratação de profissionais de 14 a 24 anos, com o objetivo de estimular o primeiro emprego e a formação profissional

Trabalhadores: Pessoas que trabalham no Conselho Nacional do SESI.

Público externo: Conjunto de indivíduos ou entidades de fora da organização que se relacionam com o Conselho Nacional do SESI e podem ser impactados pelas suas ações.

Sistema de Ética: Conjunto de normativas¹ e institucionalidades que orientam o comportamento das pessoas que se relacionam com o Conselho Nacional do SESI.

¹ Referências principais: Programa de *Compliance* e Integridade; Código de Ética e Conduta; Regimento Interno do Comitê de Ética; Regimento Interno da Ouvidoria; Política de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação; Política de Integridade.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://protocolo.cnseси.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6BPW-U4QQ-ZW8Y-WUTR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fausto Augusto Junior ***10678*** Presidência Conselho Nacional do SESI 25/11/2025 17:31:41 (Docflow)